



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEQ

Lei de Criação Nº Lei 595/07, Lei Nº873/21 Nova Estruturação, Lei

Nº1.001/25 que altera o Art. 6º da Lei 873/21

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo/AL.		Município: Quebrangulo/AL
ASSUNTO: Aprovação da Resolução que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional e seu anexo, na Rede Municipal de Ensino de Quebrangulo/AL.		
RELATORA: Consª Luciléia Barbosa dos Santos		
PARECER: 004/2026 CP/CMEQ-AL		
PROCESSO: Nº004/2026/CMEQ-AL	CMEQ CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 17/08/2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo, via ofício, que gerou o processo 004/20206/CMEQ-AL, em nome do Secretário Roberval Ferreira da Silva, submete a este Colegiado a proposta de Resolução e seu anexo, que visa instituir a **BNCC Computacional** como referência obrigatória para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal. O referido documento foi elaborado pelo comitê técnico da SEMEQ, com o objetivo de atualizar o currículo da rede de ensino, organizar a formação dos professores e orientar as escolas, garantindo que os estudantes desenvolvam pensamento computacional, criatividade e cidadania digital, além de cumprir as normativas legais exigidas pelo Ministério da Educação-MEC. A proposta surge em resposta à atualização da Base Nacional Comum Curricular promovida pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que incluiu a computação como complemento obrigatório à Educação Básica. O documento foi analisado sob os aspectos da legalidade, conveniência pública, metas e dotação orçamentária do Sistema Municipal de Ensino.

Ao emitir Parecer conclusivo, o CMEQ/AL, cumpre competências que lhe confere a Lei Municipal Nº 965, de 1 de maio de 2024, de criação do Sistema Municipal de Educação, que afirma em seu Art. 2º, inciso I, alínea b) que: O Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo, na forma da legislação pertinente. Com base na necessidade de preservar os preceitos legais referentes a matéria

de consulta, o CMEQ/AL pondera o que foi planejado pela SEMEQ/AL e o que precisa ser aplicado dentro dos normativos legais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e nas normas específicas do Conselho Nacional de Educação. Do ponto de vista estratégico, a adequação curricular é urgente, visto que o Ministério da Educação estabeleceu a inclusão das normas de Computação como **condicionalidade para a distribuição de recursos do Fundeb (VAAR)**, podendo a sua ausência resultar na inabilitação do município para o recebimento de tais recursos em anos subsequentes.

No mérito pedagógico, o documento propõe a implementação da computação de forma **transversal**, integrando-se a todos os componentes curriculares de maneira intencional e significativa. O currículo estrutura-se em três eixos fundamentais:

1. **Pensamento Computacional:** Focado na resolução metódica de problemas através da decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos.
2. **Mundo Digital:** Compreensão de artefatos físicos e virtuais, processamento e transmissão segura de dados.
3. **Cultura Digital:** Voltada à participação ética, crítica e consciente na sociedade mediada pela tecnologia.

III. DO FUNCIONAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

A implementação respeitará as especificidades de cada etapa:

- **Educação Infantil:** O trabalho será pautado pela **ludicidade**, focando no reconhecimento de padrões e na vivência de algoritmos simples através de movimentos e brincadeiras.
- **Ensino Fundamental:** Busca-se o aprofundamento das competências para que o aluno seja um agente ativo e consciente, capaz de criar soluções tecnológicas e analisar criticamente seus impactos.
- **Metodologia:** O conselho destaca a viabilidade da proposta ao prever atividades **plugadas** (com tecnologia) e **desplugadas** (sem tecnologia), garantindo que a falta de infraestrutura digital imediata não impeça o desenvolvimento das habilidades computacionais.

Cabe à SEMEQ a promoção da **formação continuada** dos docentes e a disponibilização de recursos didáticos, enquanto as unidades escolares deverão adequar seus **Projetos Político-Pedagógicos (PPP)** e planos de ensino.

IV – ANÁLISE DA MATÉRIA

O documento técnico apresentado está organizado em 141 habilidades distribuídas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. O Pensamento Computacional é fundamentado nos pilares da decomposição,

reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos, visando o desenvolvimento do raciocínio lógico e da capacidade de resolver problemas de qualquer natureza. O eixo Mundo Digital abrange o conhecimento sobre artefatos físicos e virtuais, enquanto a Cultura Digital foca na participação ética, crítica e consciente na sociedade mediada pela tecnologia. A progressão curricular inicia-se na Educação Infantil, pautada pela ludicidade e exploração de experiências, e avança no Ensino Fundamental através de sete competências que estimulam o protagonismo do estudante na criação de soluções tecnológicas e na análise crítica dos impactos da computação na sociedade

O documento apresentado pela municipalidade demonstra alinhamento com as normativas mais recentes, no entanto faz-se necessário criação de cronogramas claros para adaptação da proposta nas unidades escolares, a formação dos profissionais envolvidos no processo educativo e a adequação do orçamento municipal a execução da proposta.

V- PARECER E VOTO DA RELATORA

Diante da robustez técnica do documento apresentado, de sua conformidade com a legislação nacional e da relevância para o desenvolvimento integral dos estudantes de Quebrangulo, esta Relatora manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução SEMEQ que institui a BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino.

Quebrangulo, 31 de julho de 2026.

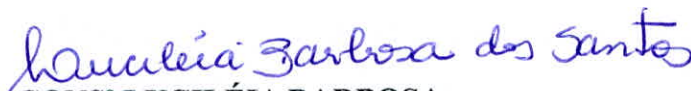
RELATORA:


CONSª LUCILÉIA BARBOSA DOS SANTOS

VI – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Quebrangulo, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2026, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução SEMEQ que institui a BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino e aprova o Parecer Nº 004/2026/CMEQ-CP, seguindo o voto da relatora.

Quebrangulo, 17, de agosto, de 2026.


CONSª LUCILÉIA BARBOSA
PRESIDENTA DO CMEQ/AL.